



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

LEI N° _____

DOM N° _____

AUTÓGRAFO N° 214/2025

PROJETO DE LEI N° 4854/2025

AUTORIA: VEREADOR MARCOS COMBATE

"Autoriza o Poder Executivo a instituir política de inclusão de pessoas com deficiência nos cargos comissionados da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir política pública de inclusão de pessoas com deficiência nos cargos comissionados da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Porto Velho.

Art. 2º A política mencionada no art. 1º poderá prever a destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos cargos comissionados para pessoas com deficiência, observado o disposto na legislação federal pertinente, especialmente a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Para fins deste projeto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nos termos da legislação federal aplicável, garantindo-se condições de acessibilidade e adaptação razoável ao ambiente de trabalho.

Art. 4º A implementação da política de que trata esta Lei poderá ocorrer de forma gradativa, observando-se, preferencialmente, os seguintes marcos:

- I – 5% (cinco por cento) no primeiro ano;
- II – 7% (sete por cento) no segundo ano;
- III – 10% (dez por cento) a partir do terceiro ano.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

Art. 5º O Poder Executivo, a seu critério, poderá promover ações de capacitação, sensibilização e adequação institucional com vistas à inclusão, permanência e desenvolvimento das pessoas com deficiência nos cargos comissionados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gerência das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Ver. FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente CMPV
- 2025/2026 -



Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** -- Em: 18/12/2025, 14:20:09